



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 6248 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01450.000799/2019-17

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 30/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL E A ALGAR TI
CONSULTORIA S.A.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, com sede no SEPS Quadra 713/913, Lote D, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70.390-135, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 9.238/2017 e das Leis nº 8.029/90 e nº 8.113/90, neste ato representado pelo Senhor **ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI**, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeado pela Portaria Nº 341 de 15 de junho de 2020, publicado em 16 de junho de 2020 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 673, de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 20 de outubro de 2009 e alterações, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0004-21, estabelecida à SBS Quadra 02 Bloco Q Salas 401 e 402 - Brasília - DF CEP: 70.070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **AMANDA CONDÉ DOS REIS**, Gerente de Operações, portadora da Carteira de Identidade nº M7971624, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 002.714.056-35, conforme o constante e decidido no Processo Administrativo nº **01450.000799/2019-17**, doravante denominado "**processo**", referente ao **Pregão nº 15/2019**, resolvem firmar o presente **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2019**, que ficará sujeito às normas estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pelas demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste, a partir de 18/11/2020, de 7,35%, correspondente à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) referente ao

período compreendido entre 19 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020, conforme Planilha Demonstrativa anexa a este instrumento (SEI nº 2468758).

2. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. Após o procedimento de reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 3.026.073,12 (três milhões, vinte e seis mil setenta e três reais e doze centavos) para R\$ 3.248.489,49 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a partir de 18/11/2020, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 18/11/2020, será de R\$ 270.707,46 (duzentos e setenta mil setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos) .

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal, e correrão a conta do:

PTRES – 190503

FONTE – 0100, ELEMENTO DE DESPESA – 339040

PLANO INTERNO: C20004IP018 e

NOTA DE EMPENHO Nº. 2021NE400006

4. DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, combinado com o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Alteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lázaro Laudano Bregunci, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 26/02/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2487403** e o código CRC **BD3F1324**.

